



necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde;

Coordenar e participar de campanhas educativas sobre Raiva, Febre Amarela, Dengue Zika Vírus e Chikungunya, Cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle da saúde;

Auxiliar nas campanhas de borrifação de inseticidas para controle de vetores, bem como orientar os munícipes quanto as normas de limpeza de terrenos, visando a erradicação de criadouros de insetos, roedores e outros vetores;

Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;

Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações e controle da pressão arterial, proporcionando alívio aos doentes;

Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos;

Executar outras tarefas afins.

## ESPECIFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: **Ensino Médio Completo**

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

### IV – DA REMUNERAÇÃO:

O vencimento atual do cargo é de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), conforme LC 129/2022 e alterações REFERÊNCIA INICIAL (I), DO GRUPO II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DIVERSAS da tabela salarial vigente. A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

### V - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
10. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

### VI - DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ovídio Paulo de Oliveira, nº 467, Bairro Mutirão CEP: 79230-000, nos dias **10, 11, 14, 15 e 16 de Julho de 2025**, no horário das 07h às 11h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

**Preencher a ficha de inscrição e ficha de documentos entregues, anexando às mesmas, a cópia dos documentos pessoais, cópia do comprovante de residência, currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional .**

As informações prestadas na ficha de inscrição e na ficha de documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O Processo de Avaliação e Classificação constará de:

A avaliação será realizada pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de Pontuação (Quadro – item VII) e comprovações/documentos entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme pontuação final obtida.

A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

### VII – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
a) Comprovante de Ensino Médio	10 pontos	01	10 pontos
B) Certificado de Curso Básico de Informática	10 pontos	01	10 pontos
c) Certificado de curso profissionalizante na área finalística do cargo	10 pontos	03	30 pontos

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	1 0 pontos/ano 0,5 pontos/mês	06 anos	60 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>110 pontos</b>

### VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá à pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
- O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
- Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
- A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
- O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração
- A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizando a convocação do candidato seguinte. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
- O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

### IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de prestação de serviços na Atenção Primária.

A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura aos candidatos o direito de ingresso automático no quadro do município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, Assomasul: <https://www.assomasul.org.br/> e no site da Prefeitura Municipal: <https://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br>.

O candidato deverá comunicar formalmente toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico no local da inscrição, mediante protocolo.

A convocação para a contratação do candidato será feita por edital ou outro ato administrativo, publicado no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico oficial do município atualmente, Assomasul: <https://www.assomasul.org.br/> e no site da Prefeitura Municipal: <https://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br> . e o prazo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o candidato desistir da vaga ou manifestar o seu interesse pela contratação com entrega no departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no paço municipal, das documentações necessárias para formalização da contratação.

Após a formalização do contrato, no dia útil seguinte, o candidato aprovado deverá entrar em exercício no cargo, apresentando-se ao Secretário Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos subitens 09 e 10 deste item, acarretará a perda automática do direito à contratação para a qual foi convocado autorizando a convocação do candidato seguinte da ordem classificatória.

O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do



